

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DOS LANÇAMENTOS DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – TFF / 2014

A Prefeitura do Município de Itapevi, através da Secretaria da Receita, nos termos dos artigos 389, da Lei Complementar Nº 34, de 23 de Dezembro de 2005 – Código Tributário Municipal **NOTIFICA** as pessoas físicas ou jurídicas sujeitas ao desempenho, pelo órgão competente, nos limites da Lei aplicável e com observância do processo legal, da fiscalização exercida sobre o funcionamento de estabelecimento, pertinente ao zoneamento urbano em observância às normas municipais de posturas, com inscrição do Cadastro Mobiliário- **CAMOB**, desde que ativos, dos lançamentos da **TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO - TFF**, instituídos pelos artigos 129 ao 138, da LC Nº 34/2005, referente ao exercício de **2014**, com base nas legislações vigentes, informações e dados levantados pela Administração Pública até a presente data.

De acordo com o art. 134 e 137 da Lei Complementar nº 34/2005 os lançamentos devem ser realizados de ofício pela Autoridade Administrativa Fazendária levando-se em consideração a situação fática do estabelecimento no momento do lançamento.

O pagamento da **TFF** poderá ser efetuado de forma única, com 10% (dez por cento) de desconto e com vencimento em **10 de abril de 2014** ou parcelado em até 4 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, com vencimento inicial em **10 de abril de 2014**, conforme art. 136, II, “a” e “b” da Lei Complementar nº 34/2005 que foi alterada pela Lei Complementar 50/2009. Os carnês serão enviados aos contribuintes pelo **CORREIOS**. Os contribuintes que **NÃO** receberem os carnês até **31 de março de 2014** deverão requerê-lo junto a Prefeitura do Município de Itapevi, sito a Av. Presidente Vargas, 405 – Jd. Cristianópolis – Térreo, (e-mail: sec.receita@itapevi.sp.gov.br), no horário das 08hs00min., às 17hs00min., apresentando o carnê do exercício 2013 ou de anos anteriores, caso contrário, o contribuinte será considerado **NOTIFICADO**, nos termos legais supra citados, ficando sujeito ao pagamento do tributo com acréscimos legais.

Itapevi, 28 fevereiro de 2014.

Patrick Oliver de Camargo Scheid

Resp. Secretaria da Receita

Ana Cristina Ramos Salles

Chefe da Div. de Cadastro e

Lançamentos de Tributos Mobiliários